



IMPORTÂNCIA DE SE CONHECER O PERFIL DOS AGRESSORES ÍNTIMOS DE MULHERES PARA A EFICÁCIA DE MEDIDAS PROTETIVAS DE INTERVENÇÃO

Eliete Aparecida Kovalhuk¹

RESUMO

A análise da violência entre parceiros íntimos (VPI) baseia-se na maneira como se performa a violência praticada por um ou ambos cônjuges. O fenômeno existe independente do gênero do autor; no entanto, cede que a carga esmagadora desse tipo de violência é suportada por mulheres e praticada por homens, propagando-se independentemente da situação econômica, raça, grau de instrução, escolaridade e religião. Para melhor compreender esse tipo de violência buscou-se, no panorama internacional, tipologias de agressores e da violência entre parceiros íntimos, baseadas em características pessoais e comportamentais dos agressores. Assim, na revisão de literatura levada a efeito, foram abordadas seis tipologias que descrevem padrões de agressores íntimos de mulheres, em estudos realizados nos Estados Unidos e em Portugal: a tipologia de Saunders (1992); de Holtzworth-Munroe e Stuart (1994); de Gottman, Neil, Rushe, Shortt, Babcock, La Taillade, & Waltz (1995); de Johnson (2008); de Cunha e Gonçalves (2013); e de Mennicke (2019). A importância do estudo está ligada à última atualização da Lei Maria da Penha, em 2020, que passou a prever no rol de medidas protetivas de urgência à mulher, a obrigação de o agressor comparecer a programas de recuperação e reeducação, e/ou passar por acompanhamento psicossocial. Para tanto, sendo a violência entre parceiros íntimos uma das formas de violência doméstica contra a mulher, em sua maioria praticada por homens, é fundamental conhecer esses agressores e agrupá-los de forma mais uniforme, de acordo com seu perfil e suas características, de modo a orientar a aplicação dessas medidas com maior eficácia.

Palavras-chave: violência entre parceiros íntimos; tipologia; homens agressores de mulheres.

ABSTRACT

The analysis of Intimate Partner Violence (IPV) refers to patterns of violence between two people involved in an intimate relationship and it can be practiced by one or both spouses. The phenomenon exists regardless of the author's gender; however, it is known that the majority of this type of violence is suffered by women and practiced by men, spreading independently of economic status, ethnicity, education and religion. To better understand this type of violence, an effort was made to research, in the international literature, the types of perpetrator and types of violence, based on personal and behavioral characteristics of the aggressors. Thus, six typologies that describes patterns of intimate violence and types of perpetrators were reviewed, in studies carried out in the United States and Portugal: Saunders' typology (1992); Holtzworth-Munroe and Stuart's typology (1994); Gottman, Neil, Rushe, Shortt, Babcock, La Taillade, & Waltz's typology (1995); Johnson's typology (2008); Cunha and Gonçalves' typology (2013) and Mennicke's

IPós-Graduada em Análise Estratégica da Segurança Pública pela Escola Superior de Polícia Civil do Paraná. Delegada da Polícia Civil do Estado do Paraná. E-mail: del.eakovalhuk@pc.pr.gov.br.

- Artigo elaborado sob a orientação da Prof. Ms. Tathiana Laiz Guzella, Delegada da Polícia Civil do Estado do Paraná.



typology (2019). The importance of this study is related to the last update of Maria da Penha's Law, in 2020, which included in the list of emergency protective measures for women, the obligation of the aggressor to attend recovery and re-education programs, and / or be part of psychological attendance programs. Therefore, since domestic violence is a type of Intimate Partner Violence, and is mostly practiced by men, the perpetrators' classification in typologies, according to their profile and characteristics, can maximized the effectivity on the application of judicial measures.

Key-words: Intimate Partner Violence; Typologies; women's batterer.

1. INTRODUÇÃO

Parte-se do pressuposto de que a violência doméstica contra a mulher alcança índices alarmantes em nosso país. A promulgação da Lei n. 11.340/2006, conhecida como a Lei Maria da Penha, foi um marco para a proteção de mulheres em casos de violência doméstica. Esse diploma legal inovou com a previsão das medidas protetivas de urgência para as vítimas, como forma de salvaguardar sua integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Dentre essas medidas, foram instituídas, através da Lei n. 13.984/2020, a de comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação e, também, a de acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento em grupo de apoio. Essas duas novas medidas têm a finalidade de trabalhar a orientação eficiente dos violadores dos direitos das mulheres no contexto doméstico.

Para tanto, faz-se necessária uma melhor compreensão da pessoa do agressor doméstico de mulheres, mormente no que tange às suas características socioeconômicas e psicológicas. Desta forma, é possível ampliar as políticas públicas que abordam a violência contra a mulher, bem como os programas de prevenção, além de avançar nas discussões sobre violência de gênero.

Neste sentido, pretende-se defender que a forma de criação de programas de recuperação e reeducação, bem como de grupos de apoio de agressores íntimos de mulheres em situação de violência doméstica – a partir da realização de estudo prévio de características desses agressores – é fator determinante para a eficiência das medidas protetivas de urgência previstas nos incisos VI e VII do artigo 22 da Lei Maria da Penha.



2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

No Brasil, apenas durante o ano de 2018, a cada duas horas uma mulher teve sua vida ceifada, totalizando 4.519 mortes (IPEA, 2020). Em 88,8% dos casos o homicídio foi cometido pelo companheiro ou ex-companheiro da vítima (IPEA, 2020). Em 2019, 3.737 mulheres foram assassinadas no país, sendo que 1.246 casos ocorreram nas residências, o que representa 33,3% do total de mortes violentas registradas de mulheres (IPEA, 2021). No mundo, estima-se que 38-50% dos homicídios de mulheres são cometidos pelo parceiro íntimo (WHO, 2019).

A violência contra a mulher, sedimentada em tradições culturais, nas estruturas de organização socioeconômica e nas relações de poder delas derivadas (Oliveira, Cavalcanti, 2017), já foi tratada como de menor importância, menor potencial ofensivo, relegada a segundo plano nas políticas de segurança pública. Contudo, a eclosão dos movimentos organizados por mulheres, pautando por igualdade de direitos, nas décadas de 1960 e 1970, deu início a uma expressiva mudança de perspectiva em relação à violência contra a mulher, notadamente aquela praticada no ambiente doméstico (Johnson, 2008). No Brasil, houve um considerável aumento no número de processos sobre violência doméstica a partir dos movimentos feministas, que desde a década de 1970 reivindicam políticas públicas de enfrentamento a esse tipo de violência (Oliveira, Cavalcanti, 2017; Pasinato, Santos, 2008; Rodrigues et al., 2017). Desta forma, o grande volume de casos, sistematizados e demonstrados em impactantes estatísticas, elevaram este fenômeno a um maior nível de preocupação.

A violência doméstica é delimitada em referência ao domicílio, embora não seja só dentro dele que ela ocorra. Indica uma relação de poder entre gêneros, como de caráter familiar, ainda que, tampouco, restrinja-se a esse caráter. Trata-se de uma violência cometida, em regra, pelo gênero masculino, mas que pode ser realizada por uma mulher, quando assume o papel patriarcal, por exemplo. Assim, a violência doméstica extrapola e interliga os limites da violência de gênero, intrafamiliar e no espaço doméstico (Saffioti, 2015).

Já a violência entre parceiros(as) íntimos(as) (VPI) pode ser definida como o comportamento causador de sofrimento físico, sexual ou psicológico cometido dentro de uma relação conjugal, incluindo atos de agressão física, coerção sexual, abuso psicológico e atitudes controladoras (WHO, 2010). A análise da VPI tem como base de investigação a maneira como se



performa a violência, enquanto fenômeno, engendrada por um ou ambos os cônjuges (Johnson, 2008). Apesar de existir independentemente do gênero do(a) perpetrador(a), não se perde de vista que a carga esmagadora deste tipo de violência é suportada por mulheres e praticada por homens (WHO, 2010), posto que a construção histórica da sociedade marca as condições de dominação masculina e submissão feminina (Oliveira, Cavalcanti, 2017).

Estudo sobre o aumento da violência doméstica no Brasil entre 2009 e 2014 aponta que, no período mencionado, o número de notificações com mulheres vitimadas foi quatro vezes maior do que o de homens (Rodrigues et al., 2017). Os resultados obtidos indicaram que o risco de uma mulher sofrer violência doméstica é 3,84 vezes maior. Desta forma, argumenta-se que este tipo de violência é praticado contra pessoas do gênero feminino exclusivamente pela sua condição de mulher, denotando as desigualdades e discriminações existentes entre homens e mulheres (Oliveira, Cavalcanti, 2017).

Em pesquisa realizada no Brasil, 36% das mulheres entrevistadas afirmaram já terem sido vítimas de algum tipo de agressão no ambiente íntimo (Instituto de Pesquisa DataSenado, 2019). Em termos de percepção sobre a questão, a mesma pesquisa revelou que, para 82% das entrevistadas, a violência doméstica vem aumentando nos últimos anos. Em análise baseada em estudo multipaís realizado pela Organização Mundial da Saúde em conjunto com a *London School of Hygiene and Tropical Medicine* e com o *Medical Research Council*, evidenciou-se que, globalmente, cerca de um terço (30%) das mulheres que estiveram em um relacionamento sofreram violência física e/ou sexual por parte do parceiro (WHO, 2010).

A saúde e a segurança de uma mulher encontram maior risco dentro de sua própria casa (Myers, 1995). Um estudo transversal analisando dados de notificação compulsória de violência contra mulheres registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), no período de 2011 a 2017, corrobora a assertiva (Mascarenhas et al., 2020). Revelou-se que, dos 454.984 casos de violência perpetrados por homens contra mulheres, 62,4% foram praticados por parceiro íntimo (VPI), sendo mais frequentes os abusos físicos (86,6%), psicológicos (53,1%) e sexuais (4,8%) (Mascarenhas et al., 2020). Com recorte da VPI, a pesquisa identificou fatores associados como idade, escolaridade, gestação, ocorrência no domicílio, reincidência e ingestão de bebida alcoólica pelo agressor (Mascarenhas et al., 2020).



Assim, em razão dos altos índices que apresenta, a violência praticada contra a mulher pelo parceiro íntimo saiu do âmbito privado e tornou-se um problema de responsabilidade social e do Estado (Johnson, 2008). Trata-se de uma violência que possui caráter multicausal, ou seja, as agressões se propagam independentemente da situação econômica, raça, grau de instrução, escolaridade e religião dos perpetradores.

Políticas públicas têm sido desenvolvidas e implementadas em todas as esferas de governo para combater a violência contra a mulher, notadamente aquela praticada na esfera íntima. A criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher-DEAMs (1985), a constituição do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (1985) e a inauguração da primeira Casa-Abrigo para mulheres em situação de risco (1986) são apontadas como as primeiras experiências de implantação de uma política pública voltada ao combate deste tipo de violência no Brasil (Oliveira, Cavalcanti, 2017). Pelo período de 1985-2002 as políticas neste campo deram-se de forma fragmentada, mais centradas nas delegacias da mulher (DEAMs).

Em 2003 houve a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), com status de ministério, contando com orçamento próprio, poderes e autonomia administrativa para criar e executar intervenções para garantia dos direitos das mulheres (Pasinato, Santos, 2008). Da conexão de diversos segmentos governamentais e da sociedade civil, e com base num paradigma de transversalidade, a SPM consolidou um compromisso estatal quanto ao enfrentamento da violência de gênero. O Plano Nacional de Políticas para Mulheres, da Política Nacional de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação da Violência contra a Mulher, da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres são exemplos de ações nesse sentido (Pasinato, Santos, 2008).

Em 2006, houve a promulgação da Lei nº 11.340, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. Especificamente voltada à criação de mecanismos para coibir a violência doméstica, a lei representou importante conquista das mulheres e constituiu verdadeiro marco na legislação brasileira ao reconhecer a questão como problema social no país (Pasinato, Santos, 2008; Rodrigues et al., 2017). Para além da imputação de maior repressão ao ofensor, a lei inovou ao tratar a questão de maneira integral, oferecendo um conjunto de instrumentos que



possibilitam proteção, acolhimento e assistência social à vítima; a preservação de direitos patrimoniais e familiares da ofendida; arranjos para o aperfeiçoamento e efetividade do atendimento jurisdicional e, ainda, previsão de instâncias para tratamento do agressor (Cerqueira et al., 2015).

Como consequência, ao longo das décadas de 2000 e 2010 uma rede de suporte para mulheres em situação de violência foi se consolidando no país, com o objetivo de ampliar e melhorar a qualidade do atendimento e dar encaminhamentos adequados às situações trazidas pelas mulheres vitimadas (Brasil, 2016; Pasinato, Santos, 2008). Nesse contexto surgiram as Unidades Especializadas de Atendimento (UEAs), que incluem serviços de abrigamento, delegacias especializadas, promotorias especializadas e núcleos de gênero do Ministério Público, defensorias e núcleos especializados no atendimento à mulher, juizados especiais e centros especializados de atendimento à mulher em situação de violência (Brasil, 2016; Cerqueira et al., 2015).

Destaca-se, ainda, a tipificação criminal dada pela Lei nº 13.104, em 2015, definindo como feminicídio o homicídio de mulheres em contexto de violência doméstica ou motivado em razão da discriminação pela condição de mulher, incluindo-o também no rol de crimes hediondos (Brasil, 2015). Estudo que avalia os efeitos da lei com base em série histórica do registro de mortes de mulheres entre 1996-2017, demonstrou a queda no número de feminicídios no ano em que a lei entrou em vigor, seguida de estabilização no ano seguinte (2016) e retomada do crescimento no ano posterior (2017). Os achados indicam que não houve impacto significativo no decréscimo dos índices. Entretanto, a tipificação específica do crime significaria o reconhecimento da existência da prática e a oposição estatal à conduta, constituindo enfrentamento direto da violência de gênero (Roichman, 2020). Desta forma, a tipificação do crime e registro de dados vai além dos efeitos no número de mortes de mulheres, servindo à tomada de decisões e ao desenvolvimento e acompanhamento de políticas públicas (Roichman, 2020).

Pelo exposto, é possível afirmar a existência de significativos avanços, tanto no campo das políticas públicas como em termos legislativos, no enfrentamento à opressão de gênero. Ainda, há consenso de que muito ainda deve ser feito para reduzir os trágicos números acerca da



violência contra a mulher no país (Brasil, 2016; Cerqueira et al., 2015; Oliveira, Cavalcanti, 2017; Pasinato, Santos, 2008; Rodrigues et al., 2017; Roichman, 2020), apontando esse que explicita a necessidade de engendrar esforços mais efetivos na prevenção e tratamento da violência doméstica.

3. IMPORTÂNCIA DE HOMOGENEIZAR GRUPOS DE AGRESSORES PARA MELHOR EFICIÊNCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

De modo a ampliar as formas de proteção à mulher vítima de violência doméstica, mormente numa relação íntima de afeto, a partir de 2020 a Lei Maria da Penha passou a aventar como novas estratégias o desenvolvimento de programas de recuperação e reeducação ao agressor e, também, o acompanhamento psicossocial deste por meio de atendimento em grupo de apoio (Brasil, 2006). Aqui, destaca-se a importância de gerar dados no sentido de compreender melhor o agressor e suas motivações, o que ajudaria a criar melhores estratégias no enfrentamento da questão (Roichman, 2020). Assim, é imprescindível identificar fatores associados à perpetuação da violência cometida pelo parceiro íntimo, de modo a fornecer elementos para se pensar a prática (Moura et al., 2020).

Pesquisadores estabeleceram diferentes tipologias de agressores e da violência entre parceiros íntimos. As investigações visam entender as características dos homens que agredem companheiras, bem como a dinâmica da violência na relação conjugal (Saunders, 1992; Holtzworth-Munroe, Stuart, 1994; Gottman et al., 1995; Cunha, Gonçalves, 2013; Johnson, 2017; Mennicke, 2019).

Reconhecer a heterogeneidade do comportamento de abusadores e que a natureza da violência entre parceiros íntimos é multifacetada, ajuda na definição de estratégias de intervenção mais acertadas e amplia o leque de ações das políticas públicas que abordam a violência contra a mulher (Silva et al., 2014). Isso porque diferentes tipos de agressores responderiam melhor a um tratamento em particular do que a outros (Ali et al., 2016; Holtzworth-Munroe, Stuart, 1994; Saunders, 1992; Stare, Fernando, 2014).

As tipologias também podem ser úteis em decisões judiciais que envolvam separação/divórcio e guarda de filhos, no intuito de estabelecer planos de ação mais saudáveis



para a manutenção do vínculo familiar (Ali et al., 2016). Abordagens diferenciadas, outrossim, desmistificam a visão popular de que apenas a agressão física é violência, já que evidenciam as múltiplas formas de abuso que vitimam parceiras íntimas (Silva et al., 2013). Ademais, as distinções propostas pelas tipologias têm implicações para se pensar o suporte às vítimas sobreviventes deste tipo de violência, programas de intervenção para agressores, aconselhamento familiar, custódia de crianças e adolescentes, aplicação da legislação e ações primárias preventivas (Johnson, 2008).

Internacionalmente, está mais consolidada a compreensão sobre a necessidade de trabalhar e envolver os homens para se prevenir a violência de gênero, considerando que são eles os maiores perpetradores do fenômeno (Nothhaft, Beiras, 2019). No contexto brasileiro a temática ainda é polêmica e incipiente, pois entende-se que as políticas de combate à violência contra a mulher devem focar no apoio à mulher – e não trazem a figura masculina para seu centro de debate. Por isso, o enfoque no agressor acaba sendo ponto controverso e pouco estudado por organizações de mulheres (CEPIA, 2016).

Via de regra, são utilizadas duas estratégias para se estabelecer tipologias de agressores domésticos. Uma delas é a estratégia racional/dedutiva, em que são descritos os tipos de agressores com base na observação clínica ou se agrupam os indivíduos com base numa especulação teórica para comparação entre si. A outra, é a estratégia empírica/indutiva, na qual, por meio de análise de clusters, formam-se subtipos de agressores, a partir da utilização de instrumentos padronizados, centrando-se em múltiplas variáveis (Holtzworth-Munroe, Stuart, 1994).

Estudos iniciais sobre a temática elaboraram duas tipologias embrionárias, construídas teoricamente, com base em análises clínicas e não validadas empiricamente (Saunders, 1992). A primeira descreve quatro tipos de agressores: 1) o “controlador”, que usa a parceira como objeto para se sentir no controle; 2) o “defensor”, aquele que mescla amor e ódio e é dependente da aprovação e perdão da companheira; 3) o “buscador de aprovação”, que se empenha em reafirmar a imagem que possui de si; e 4) o “incorporador”, correspondendo ao perfil do agressor que entende a parceira como parte dele próprio (Elbow apud Saunders, 1992). A segunda tipologia dividiu agressores em “rebatedores” e “agressores”, sendo que os primeiros tendem a se



responsabilizar pelos seus atos e avisam a vítima sobre o quanto estão se enraivecendo. O segundo grupo, composto por homens que emitem comportamentos graves e frequentemente violentos, usam de ameaças para aterrorizar a vítima e se recusam a assumir a responsabilidade pela violência perpetrada (Mott-McDonald apud Saunders, 1992).

3.1 Tipologias

Considerando a heterogeneidade entre homens que agridem suas companheiras e a pouca atenção dada à possibilidade de existirem tipos diferentes de abusadores (Holtzworth-Munroe, Stuart, 1994; Saunders, 1992), pesquisadores buscaram estabelecer tipologias, baseadas em características pessoais e comportamentais dos agressores. Agrupados de acordo com determinados fatores, emergem perfis distintos, o que permite uma análise mais acurada sobre as motivações e meios empregados para o uso da violência contra a mulher (Holtzworth-Munroe, Stuart, 1994).

Paralelamente, outros pesquisadores têm explorado padrões de atos violentos, a fim de estabelecer uma tipologia da violência em âmbito doméstico (Johnson, 2008; Mennicke, 2019). Dessas investigações deriva a terminologia “Violência entre Parceiros Íntimos – VPI”, pois refere-se ao tipo de violência enquanto fenômeno – podendo ser praticada por homens e mulheres. A definição ajuda a distinguir esse tipo de violência de outros praticados no âmbito doméstico, como o abuso infantil ou violência contra o idoso (Ali et al., 2016).

Serão abordadas neste texto seis tipologias que descrevem padrões de agressores domésticos ou violência entre parceiros íntimos: a tipologia de Saunders (1992); de Holtzworth-Munroe, Stuart (1994); de Gottman, Neil, Rushe, Shortt, Babcock, La Taillade, Waltz (1995); de Johnson (2008); de Cunha, Gonçalves (2013); e de Mennicke (2019). A busca se deu na literatura internacional, onde os estudos e as pesquisas se encontram mais avançadas e sedimentadas.

3.1.1 Tipologia proposta por Saunders (1992)

Em estudos precursores e teóricos na seara da violência contra parceira íntima, dois perfis emergem: “dominantes” e “dependentes”. O perfil “dominante” mostra homens com traços antissociais e mais violentos, enquanto o “dependente” aponta homens mais afetuosos, que



mostram remorso e tentam suicídio quando o divórcio é iminente, por exemplo. No entanto, essa dicotomia é experimental, pois “dominância” e “dependência” não eram mensuradas diretamente, o que levou a se buscar meios de expandir e abranger mais satisfatoriamente a complexidade das tipologias (Saunders, 1992).

Agrupando comportamentos violentos com outros fatores elaborou-se tipologia identificando três tipos de agressores: a) somente familiar; b) geralmente violento e c) emocionalmente voláteis (Saunders, 1992). O estudo perquiriu 165 homens que estavam sob avaliação para adesão ao programa de tratamento para agressores – 70% deles encaminhados por cortes judiciais. Foram analisadas seis variáveis diferenciadoras de perfis em um cluster: depressão, raiva, violência generalizada, gravidade da violência, atitudes em relação às mulheres e uso de álcool. Em outro cluster, analisaram outras seis variáveis: ciúme; desejabilidade social; abuso psicológico na infância; conflitos conjugais; satisfação conjugal e domínio conjugal. Após, o cruzamento de dados dos clusters, a tipologia foi elaborada.

O primeiro tipo foi classificado como “somente familiar”, apresentando baixos níveis de raiva, depressão e ciúmes e altos índices de desejabilidade social, o que sugere a inibição de sentimentos por parte desses homens. Ainda, revelaram ser aqueles com menor probabilidade de terem sofrido abusos severos na infância e serem violentos fora de casa. Estes homens reportam maior satisfação em relação aos seus relacionamentos, menor número de conflitos conjugais e são menos abusivos psicologicamente. A violência perpetrada por eles está relacionada ao consumo de álcool em metade das vezes, bem como já foram presos por dirigir embriagados.

O segundo tipo de agressor foi categorizado como “geralmente violento”, uma vez que, dentre todos os tipos, é aquele se mostra mais violento fora de casa (Saunders, 1992). A maioria sofreu severos abusos quando criança, embora relevem baixo a moderado nível de raiva e depressão. O uso de álcool está frequentemente associado à violência praticada por esses homens, que também reportam seu uso de forma mais grave. Ainda, revelam-se mais rígidos que o primeiro tipo no tocante aos papéis de gênero e apresentam posição moderada em relação aos demais tipos quanto a conflitos conjugais e nível de satisfação no relacionamento.

Por fim, o terceiro tipo corresponde aos agressores “emocionalmente voláteis”. Este grupo revelou homens com mais altos níveis de raiva, depressão e ciúme. Mostram-se indivíduos



menos agressivos fisicamente que os “geralmente violentos”, porém mais psicologicamente abusivos e menos contentes com suas uniões. O uso de álcool não está associado com atos de violência e metade dos homens do grupo relataram já ter recebido algum tipo de aconselhamento (Saunders, 1992).

3.1.2 Tipologia proposta por Holtzworth-Munroe, Stuart (1994)

A pesquisa estabeleceu uma tipologia de agressores a partir da revisão de quinze estudos tipológicos (Holtzworth-Munroe, Stuart, 1994). A partir de testes empíricos, propõe-se uma tipologia tripartida de agressores conjugais, baseadas em três dimensões: 1) gravidade e frequência da violência conjugal; 2) generalidade da violência (por ex. se restrita ao âmbito doméstico ou não); e 3) psicopatologias.

O primeiro grupo é denominado de agressor “somente familiar” (limitados ao âmbito familiar), perfazem 50% da amostra e são o grupo menos violento, praticam menor quantidade de atos de violência conjugal e violência extrafamiliar, perpetram menos atos de violência psicológica e sexual e apresentam pouca ou nenhuma evidência psicopatológica. Geralmente se arrependem depois de um episódio violento e condenam o uso da violência. São considerados agressores de baixo risco, apresentando menores índices de histórico infracional. Têm menores habilidades sociais e de comunicação e alto grau de dependência em relação à parceira, o que pode explicar uma maior estabilidade quanto à duração dos relacionamentos em comparação aos outros grupos (Caldeira, 2012; Holtzworth-Munroe, Stuart, 1994).

O segundo grupo é o de “agressor limítrofe/disfórico” (borderline/disfóricos), com cerca de 25% da amostra, praticam violência moderada a severa, focada em primeiro lugar contra a parceira, contudo, também fora do meio familiar. São ciumentos e os mais angustiados, não toleram a ideia de separação no relacionamento. Podem apresentar sintomas de ansiedade e depressão, bem como características de personalidade borderline (Holtzworth-Munroe, Stuart, 1994).

O terceiro grupo é o de agressor “geralmente violento/antissocial”, com 25% da amostra de estudos. São os mais violentos, tanto no âmbito conjugal quanto extrafamiliar, apresentam



características de personalidade antissocial ou psicopatia e são os que possuem antecedentes criminais em maior quantidade (Holtzworth-Munroe, Stuart, 1994).

Pesquisas posteriores acrescentaram mais um tipo de ofensor, classificado como agressor “antissocial de baixo grau” (Holtzworth-Munroe et al., 2000). Esta categoria fica entre a dos agressores “somente familiares” e a dos “geralmente violentos/antissociais”, apresentando níveis moderados de comportamento antissocial, violência conjugal e violência generalizada.

3.1.3 Tipologia proposta por Gottman, Neil, Rushe, Shortt, Babcock, La Taillade e Waltz (1995)

Baseado em um estudo que aferia a reatividade da frequência cardíaca em situações de agressão identificou-se dois tipos de agressores. O Tipo 1, aqueles cujas frequência cardíaca baixava em atos de violência contra suas parceiras; e o Tipo 2, em que se percebia elevação da mesma taxa durante a briga (Gottman et al., 1995).

O Tipo 1 é composto por homens mais raivosos, mais suscetíveis a cometerem atos de violência fora do âmbito conjugal e que testemunharam mais violência entre os pais enquanto crianças. Também apresentam maiores níveis de comportamento antissocial, são mais propensos ao uso de drogas e caracteristicamente iniciam o ato violento de forma mais abrupta, tendendo a se acalmar ao longo da interação. São motivados pela busca de controle e conformidade de suas parceiras, manipulando psicologicamente por meio da intimidação; ainda, controlam suas próprias emoções, ajustando seus comportamentos de acordo com a externalização necessária de controle (Stare, Fernando, 2014). As companheiras de homens categorizados no primeiro tipo mostram-se defensivas e tristes e menos raivosas, expressando medo do parceiro. Nesse sentido, tais agressores não têm receio de serem deixados por suas companheiras, uma vez que exercem maior controle psicológico sobre elas (Stare, Fernando, 2014).

Os agressores agrupados no Tipo 2, por outro lado, apresentam-se mais dependentes de suas companheiras (Meehan et al, 2001), temendo o abandono por parte delas. Tornam-se mais agressivos à medida que a briga se desdobra, o que sugere a falta de manejo das próprias emoções ao longo de um enfrentamento. Dessa forma, escalam à violência física para reestabelecer a situação que anteriormente lhes era confortável.



3.1.4 Tipologia proposta por Johnson (2008)

A pesquisa elaborou a chamada Tipologia da Violência entre Parceiros Íntimos (VPI) (Johnson, 2008). As categorias propostas têm como base de investigação a maneira como se performa a violência engendrada por um ou ambos os cônjuges. Descrevem-se cinco tipos de dinâmicas de violência entre parceiros íntimos: a) terrorismo íntimo; b) “resistência violenta”; c) “violência conjugal situacional”; d) “controle violento mútuo”; e e) “terrorismo familiar íntimo”.

Na dinâmica de “terrorismo íntimo”, o parceiro perpetra violência para controlar todos os aspectos da vida da companheira, enquanto a outra parte não faz uso de qualquer tipo de violência. Trata-se de uma dinâmica de violência de longo prazo, que sedimenta o relacionamento. Nesses casos, embora os atos de violência possam não ocorrer tão frequentemente, há um padrão de controle e poder muito bem estabelecido ao longo do tempo. É o tipo de violência mais comum quando se pensa na categoria “violência doméstica”. O abuso econômico é frequente nesse tipo de dinâmica, embasada na crença de que o homem é o “chefe da casa” e deve mandar (Johnson, 2017). As estratégias para controle da parceira incluem, além do físico, abuso psicológico, fazendo com que ela acredite que, de fato, ele é a pessoa poderosa da relação e ela lhe deve algo – a obediência. Nesse sentido, estes homens também se valem da relação com os filhos para manter controle sobre suas parceiras, convencendo-os de que ele deve estar no comando e/ou usando-os para ameaçar a companheira. Outra estratégia de manutenção do poder e controle é manter a cônjuge isolada socialmente, de modo a não obter ou trocar informações com outras pessoas que não sejam o agressor. Desta forma, o abusador enfraquece psicologicamente a parceira, prendendo-a num ciclo de violência.

Quanto à dinâmica de “resistência violenta”, observa-se que a vítima do “terrorismo íntimo” responde às agressões com atos de violência. Para a maioria das mulheres capturadas em relações em que prevalece a dinâmica do “terrorismo íntimo”, revidar pode tornar as coisas piores. Porém, para uma parcela delas, resistir de maneira violenta pode ser a única forma de interromper a agressão sofrida ou, pelo menos, comunicar de alguma forma que ela não sofrerá abuso e deixará o perpetrador incólume (Johnson, 2017).

Outro tipo revela a “violência conjugal situacional”, caracterizada por um ou mais conflitos entre o casal, que se iniciam em discussões verbais e escalam, “no fim das contas”, para



a agressão física por parte de um ou de ambos (Johnson, 2017). Para o autor esse é o tipo mais comum de violência entre parceiros íntimos e não envolve qualquer tentativa, por parte de um ou ambos, de obter/manter controle e poder na relação. Os motivos para esse tipo de violência variam, sendo o uso de violência física visto como último recurso para expressar raiva e frustração ou, ainda, pode haver um padrão de controle não coercitivo sobre o outro. Em resumo, trata-se de casos em que um ou ambos os parceiros apresentam problemas no gerenciamento da raiva e impulsividade. A categoria “controle violento mútuo” abarcaria relações nas quais ambos se valem do uso da violência, entre outras táticas, para tentar controlar a relação. Johnson (2017), no entanto, assume que esta categoria se revela em raros casos, podendo ser desconsiderada.

Por fim, a quinta dinâmica apresenta o tipo de violência chamada “terrorismo familiar íntimo”. São relações coercitivas e controladoras que, no entanto, apresentam baixos padrões de ciúmes e isolamento, estando mais ligadas às estratégias de manutenção de poder típicas de conformações familiares conjuntas – comuns em culturas não-ocidentais, como na Índia e no Paquistão. Nesses casos, a violência pode ser praticada não apenas pelo marido, mas por qualquer membro de sua família, uma vez que é a família dele que detém o controle sobre a companheira (Johnson, 2008).

3.1.5 Tipologia proposta por Cunha, Gonçalves (2013)

Buscaram-se analisar tipologias de agressores a partir de um conjunto de variáveis voltadas, principalmente, à identificação de comportamentos psicopatológicos. São eles a) depressão e ideação paranoica; b) fatores antissociais e afetivos; c) escalas de violência física e psicológica; e d) escalas de agressão física e hostilidade (Cunha, Gonçalves, 2013). Utilizaram em seus estudos amostras mistas, compostas por 187 agressores sentenciados por diversos tipos de violência contra a parceira (violência doméstica, homicídio tentado e consumado), dos quais 76 viviam em comunidade e 111 estavam presos, com idade média de 43 anos, maioria brancos e com baixo poder aquisitivo (Cunha, Gonçalves, 2013). Praticamente a metade dos participantes apresentava histórico de violência familiar, 43,9% faziam uso abusivo de álcool, 16,6% eram usuários de entorpecentes e metade deles já havia sido condenada por outros crimes além da violência contra a parceira (50,3%).



O estudo, em função das variáveis elencadas, gerou três grupos. O primeiro deles, caracterizado como de “agressores antissociais/violentos” (27%), revela homens com muitos traços antissociais e alto grau de perpetração de violência conjugal física e psicológica. Neste grupo não foram observados níveis significativos de depressão e ideação paranoica ou em relação à agressão física e hostilidade, porém revelaram traços de psicopatia – ausência de culpa e empatia nas relações conjugais e comportamento manipulador. Também, apresentaram histórico de exposição à violência intraparental, mais relatos de abuso físico durante a infância e abuso de entorpecentes. Em relação à tipologia de Holtzworth-Munroe, Stuart (1994), estes homens se aproximam dos agressores “geralmente violentos/antissociais”.

A categoria dos “agressores com distúrbios” (33%) emerge a partir da constatação de angústia psicológica combinada à persistência de atos ofensivos, hostilidade e perpetração de abusos psicológicos e físicos em relação à companheira. Outrossim, manifestam mais sintomas clínicos de somatização, compulsão obsessiva, sensibilidade interpessoal, ansiedade generalizada e traços psicóticos em comparação aos outros grupos. Nesse sentido, esta categoria se assemelha à do tipo “agressor limítrofe/disfórico” (borderline/disfórico) proposta por Holtzworth-Munroe, Stuart (1994). Considerando a prevalência de um estilo de vida “divergente”, apresentam mais registros criminais. Ainda, mostram-se mais impulsivos, o que sugere o uso da violência dentro dos relacionamentos como meio (inadequado) de resolver algum desconforto ou problema do casal – a chamada “agressão raivosa” ou “violência expressiva”.

O grupo de agressores “não-patológicos” (40%), em comparação com os outros dois agrupamentos, apresentam menos atos de violência física e psicológica, agressão e hostilidade. Estes homens agem com violência no âmbito doméstico, mas, fora dele, adotam uma postura social apropriada. Além disso, não apresentam níveis significativos quanto às dimensões clínicas de análise e histórico infracional, nem mostram traços antissociais – não relataram abusos na infância ou exposição à violência intraparental. Correspondem aos agressores “somente familiares”, na tipologia de Holtzworth-Munroe, Stuart (1994).

O estudo concluiu pela consistência entre características observadas em tipos de diferentes de agressores (Cunha, Gonçalves, 2013). Ainda, percebe-se que, mesmo com o intervalo temporal entre os estudos de referência utilizados, é possível encontrar padrões



similares nos comportamentos desses homens. Outra observação importante refere-se ao fato de que aqueles sentenciados à prisão ou ao cumprimento de pena em liberdade partilham um mesmo conjunto de características, o que deveria ser evocado quando diferentes decisões judiciais são imputadas aos ofensores. Por fim, evidenciou-se que, mesmo ao utilizar um grupo misto de pesquisados (agressores sentenciados por diversos tipos de violência contra a parceira, incluindo homicídio), com o fim de cobrir uma maior quantidade de casos e prover maior compreensão do fenômeno, os resultados mostraram-se igualmente mistos – ou seja, não havia prevalência de um ou outro subtipo em relação a determinado tipo de violência.

3.1.6 Tipologia proposta por Mennicke (2019)

Esta tipologia expande a tipologia de Violência entre Parceiros Íntimos estruturada por Johnson (2008) (Mennicke, 2019). Analisando comportamentos controladores independentemente dos comportamentos violentos, constatou-se empiricamente a existência de dez padrões de VPI. A partir da análise e agrupamento de dados secundários provenientes de coleta realizada para o Projeto “Desenvolvimento e Validação da Medida de Controle Coercitivo para Violência entre Parceiros Íntimos” (Dutton et al., 2006), totalizando 714 indivíduos pesquisados. Cada participante foi perquirido acerca da sua própria vitimização e consumação de comportamentos violentos e controladores nos últimos doze meses do atual/mais recente relacionamento íntimo. Para mensuração foram elencados como elementos da VPI o “Controle” e a “Violência”, utilizando-se questionários específicos para levantamento dos dados. “Controle” inclui demandas, vigilância e coerção: a demanda é feita; a coerção é usada para garantir conformidade à demanda; e a vigilância acontece para avaliar se tal conformidade ocorreu de fato. Já os tipos de “Violência” (física, sexual e psicológica) foram medidos junto aos participantes, tanto no âmbito da vitimização como da prática por eles próprios (Dutton et al., 2006).

Como resultado, emergiram dez modelos de VPI, segundo padrões de comportamento baixos/altos de vitimização/perpetração da violência/controle. São eles: 1) “não violência entre parceiros íntimos”, caracterizado pela baixa vitimização e perpetração de comportamentos violentos e controladores de ambos os parceiros (52,2% da amostra); 2) “terrorismo íntimo”, com



alta vitimização quanto a comportamentos violentos e controladores recaindo sob um cônjuge que apresenta baixa perpetração destes comportamentos (9,5% da amostra); 3) “controle violento mútuo”, mostrando alta vitimização e perpetração de comportamentos violentos e controladores realizado por ambos (9,4%); 4) “controle unidirecional”, caracterizado por alta vitimização em relação a comportamentos controladores, baixa perpetração destes comportamentos e baixa vitimização/perpetração de violência, capturando relações nas quais um parceiro lança mão de uma série de comportamentos controladores porém não é violento, enquanto o outro parceiro não é violento nem controlador (8,1% da amostra); 5) “violência unidirecional”, que mostra alta vitimização quanto a comportamentos violentos de ordem física, baixa vitimização quanto ao controle e baixa perpetração de comportamentos violentos/controladores (7,4% da amostra); 6) “resistência por controle”, caracterizado pela alta vitimização quanto a comportamentos controladores/violentos, alta perpetração de comportamentos controladores com baixa perpetração de violência; (4,9% da amostra); 7) “resistência violenta”, em que há alta vitimização quanto a comportamentos controladores/violentos, alta perpetração de comportamentos violentos e baixa perpetração de controle (3,4% amostra); 8) “controle bidirecional”, denotando alta vitimização/perpetração de comportamentos controladores e baixa vitimização/perpetração de comportamentos violentos e representa relações nos quais ambos parceiros têm comportamentos controladores, mas nenhum é violento (3,1% da amostra); 9) “violência bidirecional”, com alta vitimização e perpetração de comportamentos violentos e baixa vitimização e perpetração de comportamentos controladores (1% da amostra); e 10) “controle violento”, mostrando alta vitimização quanto a comportamentos violentos e baixa perpetração destes com alta perpetração de comportamentos controladores e baixa vitimização destes (1% da amostra).

Concluiu-se que, em relação aos elementos “Controle” (demanda; vigilância e coerção) e “Violência” (física, sexual e psicológica), em geral, os participantes demonstraram pouco a moderado número de comportamentos controladores (Mennicke, 2019). Na extremidade inferior, reportaram uma média de consumação de 9% quanto a comportamentos coercivos. As médias mais altas relacionaram-se à vitimização quanto às demandas e à vigilância (28%). Quanto ao elemento “Violência”, da mesma forma, houve baixo a moderado número de comportamentos reportados. Poucos comportamentos sexualmente violentos foram revelados nos relacionamentos,



perfazendo 4% da amostra quanto à perpetração e 13% quanto a possível vitimização. Mais comportamentos fisicamente violentos foram relatados, com média de 10% para consumação e 18% para vitimização. O comportamento psicologicamente abusivo mostrou-se o mais comum, totalizando 22% de relatos de consumação e 35% de vitimização (Mennicke, 2019).

Em relação aos padrões de Violência e Controle, os resultados apontam para ambos os comportamentos em altos e baixos níveis de vitimização e perpetração (Mennicke, 2019). Quanto aos padrões de Violência, destaca a constante presença de violência psicológica, mesmo em agrupamentos que revelaram quase nenhuma vitimização quanto à violência física e sexual. Isso pode estar associado a prospecções sociais de que a violência psicológica é mais aceitável do que a sexual e a física (Capezza, Arraiga, 2008) ou, ainda, que definições legais sobre violência doméstica são limitadas aos atos sexuais e físicos (Stark, 2007).

Em relação aos padrões de controle, a pesquisa foi pioneira ao captar elementos que eram negligenciados ou imprópriamente medidos, por exemplo, aferindo violência psicológica no lugar de controle. Encontrou-se no elemento “coerção” – que é operacionalizado como ameaça de prejuízo – uma notável fonte de diferenciação para agrupamentos de alto e baixo nível de comportamentos relacionados ao controle: enquanto comportamentos demandantes e vigilantes foram observados em níveis baixos a moderados no agrupamento de baixo controle, o elemento coerção esteve praticamente ausente (Mennicke, 2019). Nesse sentido, prestar atenção na presença deste elemento de controle (coerção) pode ajudar a identificar e distinguir mais rapidamente indivíduos que estão sendo vitimados por relações baseadas no abuso de poder/controle daqueles que estão experienciando conflitos violentos situacionais.

Em comum, as tipologias evidenciam que, por um lado, há heterogeneidade entre perpetradores de violência; por outro, é possível agrupar perfis pessoais e/ou dinâmicas relacionais fazendo emergir subcategorias de autores e tipos de VPI. As tipologias permitem a análise mais detalhada da problemática da VPI, trazendo à tona elementos ignorados à primeira vista. A melhor compreensão dos perfis de agressores e dinâmicas de violência doméstica facilita a busca por soluções e encaminhamentos.



3.2 Intervenção em Grupos Homogêneos

Conforme previsto na Lei Maria da Penha, é crucial oferecer um atendimento multidisciplinar aos agressores de mulheres, fundamentalmente em se tratando de VPI, a ser realizado por profissionais especializados. Os programas de recuperação e reeducação, bem como a criação de grupos de apoio, devem ser pensados e operacionalizados mediante desenvolvimento de estratégias que venham a atingir os autores a partir de suas características pessoais, comportamentais e psicológicas, apuradas por meio de aplicação de instrumentos de avaliação de fatores de risco (Bueno, Rocha, 2022).

Os fatores de risco consistem em variáveis que aumentam a probabilidade futura de violência, tais como o abuso de álcool, transmissão intergeracional da violência e do histórico infracional, práticas educativas parentais deficitárias, crenças legitimadoras de violência conjugal, uso de violência na resolução de conflitos, traços elevados de raiva e déficits empáticos (Bueno, Rocha, 2022). O desenvolvimento de intervenções com agressores, baseadas concretamente nessas variáveis, faz-se fundamental para a eficiência do trabalho e o alcance de resultados satisfatórios, ligados à modificação efetiva de comportamentos.

Em suma, é importante considerar a história de vida dos indivíduos, analisando seus valores pessoais, providenciando o levantamento de dados sociodemográficos e relevando a natureza do comportamento violento manifestado contra a mulher. Tais fatores, buscados com intervenções baseadas em evidências científicas, podem auxiliar de forma mais proveitosa as medidas protetivas de urgência previstas nos incisos VI e VII do artigo 22 da Lei nº 11.340/2006.

Para a formação de centros de recuperação e reeducação, bem como de grupo de apoio, para os autores de violência doméstica contra a mulher, é extremamente relevante conhecer seu perfil e suas características, de modo a agrupá-los de forma mais homogênea, para uma intervenção mais vantajosa aos fins desejados. Por isso, também, a importância de realizar as pesquisas junto à rede de proteção à mulher em situação de violência.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como se depreende das estatísticas, a saúde e a segurança de uma mulher encontram maior risco dentro de sua própria casa. A atuação na linha de frente do combate à violência



doméstica exige que se lance mão de várias ferramentas, dentre as quais a abordagem dos próprios agressores, como forma de auxiliar e apoiar as mulheres em situação de violência.

Já disposto na Lei Maria da Penha como medida protetiva de urgência, o acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de programas de recuperação e reeducação, atendimento individual e/ou em grupo de apoio, é um novo instrumento colocado à disposição da rede de proteção. Para tanto, é fundamental a realização de estudo prévio de características desses agressores, de modo a agrupá-los de forma mais homogênea, tornando, assim, mais eficiente a aplicação e os resultados visados pelas medidas protetivas supramencionadas.

A importância de se conhecer e aprofundar estudos nas características dos agressores íntimos de mulheres vem sintonizar com uma das ferramentas que a Lei Maria da Penha propõe para a prevenção e combate à violência doméstica – no que tange ao trabalho de recuperação e reeducação dos autores, inclusive com a formação de grupos de apoio para acompanhamento psicossocial. Ao se debruçar sobre o histórico e o comportamento dos agressores, é possível identificar fatores preditores e de risco para a violência contra a mulher.

Foi instituído, recentemente, através da Lei nº 14.149/2021 (Brasil, 2021), o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Esse documento, criado em conjunto pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, busca identificar fatores que anunciam o risco de violência a partir da manifestação da mulher. Trata-se de um início de mapeamento das características comportamentais e psicológicas dos agressores (violência como forma de resolução de conflitos, crenças de violência conjugal, utilização de álcool e outras drogas pelo autor, perfil social, histórico infracional etc.), o qual deve, por certo, ser complementado com outras fontes, principalmente ligadas diretamente aos autores da VPI.

O que se destaca, assim, é a relevância de se avaliar os agressores íntimos de mulheres com o intuito de agrupá-los de forma mais homogênea. Em consequência, é possível se alcançar mais eficiência e qualidade no trabalho de intervenção.

A tarefa é árdua, eis que o volume de denúncias de violência contra a mulher é grande em todas as cidades e comarcas do país. No entanto, despender recursos nessa iniciativa, providenciando uma análise mais aprofundada de fatores sociodemográficos dos agressores e



aplicando outros instrumentos de avaliação de perfil psicológico – diante das evidências científicas dessa postura – é uma maior garantia de sucesso na criação dos grupos de apoio em questão. Como resultado, ter-se-á mais segurança na proteção das mulheres em situação de violência doméstica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALI, P. A.; DHINGRA, K.; MCGARRY. **A literature review of intimate partner violence and its classifications.** *Agression and Violent Behavior*, 31, p. 16-25, 2016. <https://doi.org/10.1016/j.avb.2016.06.008>.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em 30 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.104%2C%20DE%209,no%20rol%20dos%20crimes%20hediondos. Acesso em 30 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021.** Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114149.htm. Acesso em 30 mai. 2022.

BRASIL. **Panorama da violência contra as mulheres no Brasil:** indicadores nacionais e estaduais. Observatório da Mulher contra a Violência, Anual 1. Violência contra a mulher, periódico I. Senado Federal, 2016.

BUENO, P. S.; ROCHA, G. V. M. **Desenvolvendo a empatia masculina.** Intervenção para a prevenção da violência contra a mulher. Curitiba: Juruá, 2022.



CALDEIRA, T. M. **Perfil psicopatológico de agressores conjugais e fatores de risco.** (Dissertação de mestrado). Universidade da Beira Interior, Corvilhã. Portugal, 2012.

CAPEZZA, N. M.; ARRAIGA, X. B. Factors associated with acceptance of psychological aggression against woman. **Violence Against Women**, 14, p. 612-633, 2008.

CERQUEIRA, D.; MATOS M.; MARTINS, A. P. A.; JUNIOR, J. P. Avaliando a efetividade da Lei Maria da Penha. **2048: Texto para discussão.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2015.

Cidadania, estudo, pesquisa, informação e ação [CEPIA]. (2016). Violência contra as mulheres: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência. *Relatório de pesquisa.* Rio de Janeiro, 2016.

CUNHA, O.; GONÇALVES, R. A. Intimate partner violencer offender: generating a data-based typology of batterers and implications for treatment. **The European Journal of Psychology Applied to Legal Context**, 5, p. 131-139, 2013.

DUTTON, M. A.; GOODMAN, L.; SCHMIDT, R. J. Development and validation of a coercive control measure for intimate partner violence: final technical report. Washington, DC: **National Institute of Justice**, 2006.

GOTTMAN, J. M.; NEIL, S. J.; RUSHE, R. H.; SHORTT, J. W.; BABCOCK, J.; LA TAILLADE, J. J.; WALTZ, J. The relationship between heart rate reactivity, emotionally aggressive behavior, and general violence in batterers. **Journal of Family Psychology**, 9 (3), p. 227-248, 1995.

HOLTZWORTH-MUNROE, A.; STUART, G. L. Typologies of male batterers: three subtypes and the differences among them. **Psychological Bulletin**, vol. I 16, n. 3, p. 476-497, 1994.

HOLTZWORTH-MUNROE, A.; MEEHAN, J. C.; HERRON, K.; REHMAN, U.; STUART, G. L. Testing the Holtzworth-Munroe & Stuart (1994) batterer typology. **Journal of Consulting and Clinical Psychology**, 68, p. 1000-1019, 2000.

Instituto de Pesquisa DataSenado. (2019). **Violência doméstica e familiar contra a mulher.** Secretaria da Transparência, Senado Federal. Brasília, 2019.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada [IPEA]. **Atlas da violência 2020.** Brasília, 2020. doi: 10.38116/riatlasdaviolencia2020.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada [IPEA]. **Atlas da violência 2021.** Brasília, 2021. doi: 10.38116/riatlasdaviolencia2021.



JOHNSON, M. P. A typology of domestic violence: Intimate terrorism, violent resistance and situational couple violence. *Lebanon, NH: Northeastern University Press*, 2008.

JOHNSON, M. P. A personal social history of a typology of intimate partner violence. **Journal of Family Theory & Review**, 9, June, p. 150-164, 2017.

MASCARENHAS, M. D. M.; TOMAZ, G. R.; MENESES, G. M. S.; RODRIGUES, M. T. P.; PEREIRA, V. O. M.; CORASSA, R. B. Análise das notificações de violência por parceiro íntimo contra mulheres, Brasil, 2011-2017. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, 23(Suppl. 1), e200007. 2020. doi: 0002D

MEEHAN, J. C.; HOLTZWORTH-MUNROE, A.; HERRON, K. Maritally violent men's heart rate reactivity to marital interactions: a failure to replicate the Gottman et al (1995) typology. **Journal of Family Psychology**, 15, p. 394-408, 2001.

MENNICKE, A. Expanding and Validating a Typology of Intimate Partner Violence: Intersections of Violence and Control Within Relationships. **Violence Against Women** 2019, Vol. 25(4), p. 379-400, 2019. doi: 10.1177/1077801218780362.

MOURA, J. Q., ENNES, J. V.; KUCERA, M. F.; BORDINI, T. C. P. M.; KRINDGES, C.; HABIGZANG, L. F. Homens autores de violência contra mulher: um estudo descritivo. **Contextos Clínicos**, 13(1), p. 176-197, 2020. doi: 10.4013/ctc.2020.131.09.

MYERS, D. L. Eliminating the battering of women by men: some considerations for behavior analysis. **Journal of Applied Behavior Analysis**, Winter, 28(4), p. 493-507, 1995.

NOTHAFT, R. J.; BEIRAS, A. O que sabemos sobre intervenções com autores de violência doméstica e familiar? **Revista Estudos Feministas**, 27(3), e56070, p. 1-14, 2019. doi: 10.1590/1806-9584-2019v27n356070.

OLIVEIRA, R. C.; CAVALCANTI, E. C. T. Políticas públicas de combate e enfrentamento à violência de gênero. **Revista Periferia**, v. 9, n. 2, p. 121-138, 2017.

PASINATO, W.; SANTOS, C. M. Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil. **Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/Unicamp**, 2008.

RODRIGUES, N. C. P.; O'DWYER, G.; ANDRADE, M. K. N.; FLYNN, M. B.; MONTEIRO, D. L. M.; LINO, V. T. S. The increase in domestic violence in Brazil from 2009-2014. **Ciência & Saúde Coletiva**, 22(9), p. 2873-2880, 2017. doi: 10.1590/1413-81232017229.09902016

ROICHMAN, C. B. C. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no **Brasil. Revista Katálysis**, 23(2), p. 357-365, 2020. doi: 10.1590/1982-02592020v23n2p357.



SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado e violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SAUNDERS, D. G. A typology of men who batter: Three types derived from cluster analysis. **American Journal of Orthopsychiatry**, 62(2), p. 264–275, 1992. doi: ORG/10.1037/H0079333.

SILVA, C. D.; GOMES, V. L. O.; ACOSTA, D. F.; BARLEM, E. L. D.; FONSECA, A. D. Epidemiologia da violência contra a mulher: características do agressor e do ato violento. **Revista de Enfermagem da UFPE**, on line., Recife, 7(1), p. 8-14, 2013. doi: 10.5205/reuol.3049-24704-1-LE.0701201302.

SILVA, A. C.; COELHO, E. B.; MORETTI-PIRES, R. O. O que se sabe sobre o homem autor de violência contra a parceira íntima: Uma revisão sistemática. **Rev. Panam. Salud Pública**, 35(4), p. 278-283, 2014. Disponível em: [https:// https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-710585](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-710585). Acesso em 30 mai. 2022.

STARE, B. G.; FERNANDO, D. M. Intimate partner violence typology and treatment: a brief literature review. **The Family Journal: Counseling and Therapy for Couples and Families**, Vol. 22 (3), p. 298-303, 2014.

STARK, E. Coercive control: how men entrap women in personal life. **New York: Oxford University Press**, 2007.

World Health Organization [WHO]. **Preventing intimate partner and sexual violence against women: taking action and generating evidence**. Genebra, Suíça, 2010.

World Health Organization [WHO]. **RESPECT women: Preventing violence against women**. Genebra, Suíça, 2019.